

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL N.º 02/2024 – PMCJ, DE 17 DE MAIO DE 2024

COMUNICADO

O PREFEITO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais, comunicam as alterações promovidas no subitem 14.3 do edital acima referido, que passa a vigorar com a seguinte redação:

14.3. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

I) Para os cargos de Nível Superior:

1.º) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003:

2.º) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

5.º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

II) Para os cargos de Nível Médio (Prova Objetiva COM Conhecimentos Específicos):

1.º) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01

2.º) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva; Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

III) Para os cargos de Nível Médio (Prova Objetiva SEM Conhecimentos Específicos):

1.º) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01

de outubro de 2003; 2.°) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Gerais da Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva; 4.º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva; Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

IV) Para o cargo de Nível Fundamental (Prova Objetiva COM Conhecimentos Específicos):

1.º) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01

2.º) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva; 3.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva; Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município Campos de Júlio – MT Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 - Fone (65)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

V) Para os cargos de Nível Fundamental (Prova Objetiva SEM Conhecimentos Específicos):

- 1.º) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;
- 2.º) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Gerais da Prova Objetiva;
- 3.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
- 4.º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva; Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

Campos de Júlio/MT, de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito/Municipal

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

tos e cinquenta e três mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Saúde

(825) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 253.406,80

Total suplementação R\$ 253.406,80

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Essa decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL N.º 02/2024 - PMCJ, DE 17 DE MAIO DE 2024 - COMUNICADO CRITÉRIOS DE DESEMPATE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL N.º 02/2024 - PMCJ, DE 17 DE MAIO DE 2024

COMUNICADO

O PREFEITO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais, comunicam as alterações promovidas no subitem 14.3 do edital acima referido, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- 14.3. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:
- I) Para os cargos de Nível Superior:
- 1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;
- 2.0) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;
- 3.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- 4.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
- 5.º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Obje-

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

- II) Para os cargos de Nível Médio (Prova Objetiva COM Conhecimentos Específicos):
- 1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003:
- 2.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva:
- 3.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva:

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

- III) Para os cargos de Nível Médio (Prova Objetiva SEM Conhecimentos Específicos):
- 1.0) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;
- 2.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Gerais da Prova Objetiva:
- 3.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Obietiva:
- 4.º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva:

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

- IV) Para o cargo de Nível Fundamental (Prova Objetiva COM Conhecimentos Específicos):
- 1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003:
- 2.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- 3.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
- 4.º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva:

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

- V) Para os cargos de Nível Fundamental (Prova Objetiva SEM Conhecimentos Específicos):
- 1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003:
- 2.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Gerais da Prova Objetiva:
- 3.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
- 4.º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

Campos de Júlio/MT, 26 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

DELOIR JOSÉ DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/ 2024

RESULTADO DO CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT